



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS

PUBLICADO EM PLACAR
PRÓPRIO DA PREFEITURA
EM 13/12/2013
Francisco Soares Gomes
COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS
DECEMBER 2013
SECT. MUN. DE ADM. DE PLANEJAMENTO

Lei nº 199/2013, de 13 de Dezembro de 2013.

“ Lei de nº 199/2013 que dispõe sobre a alteração dos dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TO faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º. A presente Lei promove alteração da Lei Municipal, nº 192 de 23 de agosto de 2013.

Art. 2º. Fica alterado o artigo 7º, inciso I, que passa ter a seguinte redação: O percentual de 50% (cinquenta por cento), de créditos adicionais suplementares, passa a ser de 65% (sessenta e cinco por cento).

Art. 3º. As demais disposições permanecem inalteradas e em vigor, fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2013, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Santo do Tocantins, Estado do Tocantins aos 13 dias do mês de Dezembro do ano de 2013.


FRANCISCO JOSÉ FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO

PUBLICADO EM PLACAR
PRÓPRIO DA PREFEITURA

EM 23/08/2013

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DE MONTE SANTO - TOCANTINS
Dec. nº 002/2013

LEI Nº 192 DE 23 DE AGOSTO DE 2013

LEI DE Nº 192/2013 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 178/2012 (LDO), DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2013;
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 179/2012 (LOA), DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2013;
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 162/2009 (PPA), DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL 2010/2012;

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO- TO faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e Eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados todos os anexos e quadros de detalhamentos das leis abaixo relacionadas, sendo que as alterações estão nos anexos e quadro de detalhamento constante desta lei:

I - Lei nº 178/2012 (LDO), que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013;

II - LEI Nº 179/2012 (LOA), que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2013;

III- Lei de nº 162/2009 (PPA), que dispõe sobre o plano plurianual.

Art. 2º. Fica alterado o artigo 7º da Lei 179/2012, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 7º. A- Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I - até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias ou de criar novas dotações, através da transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma mesma categoria de programação, de uma categoria de programação para outra, em uma mesma unidade orçamentária, ou de uma para a outra, permitindo inclusive a alteração do QDD, com a criação de novas unidades, de novos elementos e



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS

PUBLICADO EM PLACAR
PRÓPRIO DA PREFEITURA
EM 23/08/2013

SECT. MUN. DE ADM. DE PLANEJAMENTO

FRANCISCO JOSÉ FERREIRA LIMA
Secretário de Administração
Dec. nº 002/2013

- a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- b) da Reserva de Contingência.
- c) de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- d) de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- 7º. “B - Fica o Chefe do poder executivo autorizado a efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na mesma forma do disposto no art. 38 da Lei complementar nº 101/2000.”

Art. 3º. Fica alterado o valor constante no artigo 3, 4, 5 da Lei 179/2012, que onde este inserido o valor de a R\$ 10.784.801.51 (dez milhões setecentos e oitenta quatro mil e oitocentos e um reais e cinqüenta e um centavos), será substituído para o valor de a R\$ 10.784.801.81 (dez milhões setecentos e oitenta quatro mil, oitocentos e um reais e oitenta e um centavos).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2013, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de agosto de 2013.


FRANCISCO JOSÉ FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Monte Santo do Tocantins.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS

PUBLICADO EM PLACAR
PRÓPRIO DA PREFEITURA
EM 13/12/2013
Francisco Soares Gomes
COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Lei nº 199/2013, de 13 de Dezembro de 2013.

“ Lei de nº 199/2013 que dispõe sobre a alteração dos dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TO faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º. A presente Lei promove alteração da Lei Municipal, nº 192 de 23 de agosto de 2013.

Art. 2º. Fica alterado o artigo 7º, inciso I, que passa ter a seguinte redação: O percentual de 50% (cinquenta por cento), de créditos adicionais suplementares, passa a ser de 65% (sessenta e cinco por cento).

Art. 3º. As demais disposições permanecem inalteradas e em vigor, fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2013, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Santo do Tocantins, Estado do Tocantins aos 13 dias do mês de Dezembro do ano de 2013.


FRANCISCO JOSÉ FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO

**PUBLICADO EM PLACAR
PRÓPRIO DA PREFEITURA**

EM 23/08/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Dec. Nº 001/2013

LEI Nº 192 DE 23 DE AGOSTO DE 2013

LEI DE Nº 192/2013 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 178/2012 (LDO), DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2013;
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 179/2012 (LOA), DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2013;
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 162/2009 (PPA), DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL 2010/2012;

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO- TO faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e Eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados todos os anexos e quadros de detalhamentos das leis abaixo relacionadas, sendo que as alterações estão nos anexos e quadro de detalhamento constante desta lei:

I - Lei nº 178/2012 (LDO), que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013;

II - LEI Nº 179/2012 (LOA), que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2013;

III- Lei de nº 162/2009 (PPA), que dispõe sobre o plano plurianual.

Art. 2º. Fica alterado o artigo 7º da Lei 179/2012, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 7º. A- Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I - até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias ou de criar novas dotações, através da transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma mesma categoria de programação, de uma categoria de programação para outra, em uma mesma unidade orçamentária, ou de uma para a outra, permitindo inclusive a alteração do QDD, com a criação de novas unidades, de novos elementos e



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS

PUBLICADO EM PLACAR
PRÓPRIO DA PREFEITURA
EM 23/08/2013

SECT. MUN. DE ADM. DE PLANEJAMENTO DO TOCANTINS

FRANCISCO JOSÉ FERREIRA LIMA
Secretaria de Administração
Doc. Nº 0027013

- a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- b) da Reserva de Contingência.
- c) de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- d) de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- 7º. “B - Fica o Chefe do poder executivo autorizado a efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na mesma forma do disposto no art. 38 da Lei complementar nº 101/2000.”

Art. 3º. Fica alterado o valor constante no artigo 3, 4, 5 da Lei 179/2012, que onde este inserido o valor de a R\$ 10.784.801.51 (dez milhões setecentos e oitenta quatro mil e oitocentos e um reais e cinquenta e um centavos), será substituído para o valor de a R\$ 10.784.801.81 (dez milhões setecentos e oitenta quatro mil, oitocentos e um reais e oitenta e um centavos).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2013, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de agosto de 2013.


FRANCISCO JOSÉ FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Monte Santo do Tocantins.